



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

EDITAL Nº 035/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS PRESENCIAIS PARA A
CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
IFFAR 2021/I**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS SÃO BORJA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna público a **Seleção de Estudantes de Cursos Presenciais para a Concessão do Auxílio Emergencial 2021/I**.

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. Os auxílios financeiros da Assistência Estudantil em caráter emergencial, previstos no Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Emergencial - Resolução *Ad Referendum* nº 06, de 29 de março de 2021- possuem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, e que não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período excepcionalidade em virtude do Coronavírus (COVID 19).

1.2. O Auxílio Emergencial é destinado aos estudantes matriculados no IFFar em cursos presenciais (integrado, subsequente e graduação) e com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

1.3. São pré-requisitos gerais para concorrer ao auxílio emergencial:

- a) estar devidamente matriculado;
- b) possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente em 2021;
- c) não possuir pendências vinculadas à Assistência Estudantil em processos anteriores; se houver, devem ser resolvidas antes da inscrição neste processo.
- e) preencher o formulário *online* de solicitação do auxílio bem como enviar a documentação exigida conforme o Anexo II deste edital.
- f) obedecer aos prazos divulgados no Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.2. Para solicitação do Auxílio Emergencial o estudante deverá preencher as informações e enviar os documentos solicitados através do formulário *online* de informações socioeconômicas disponível no link: <https://forms.gle/FQNq1qVVXFHBnojg8>

2.3. Os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda *per capita* familiar está disponível no Anexo II e deverão ser anexados no formulário:

- a.1) de forma legível e na ordem apresentada no Anexo II deste edital;
- a.2) as declarações, disponíveis nos anexos deste edital, deverão ser integralmente preenchidas, estar devidamente assinadas pelo/a declarante e só então poderão ser enviadas;

2.4. Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital.

2.5. A documentação apresentada pelo estudante será analisada por comissão designada para este fim.

2.6. A comissão poderá solicitar documentos adicionais aos dispostos no Anexo II para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

2.7. Não fazem parte do público-alvo deste edital, estudantes na condição de “aluno/a especial ou ouvinte”, inscritos apenas em cursos de extensão, em mobilidade acadêmica, ou que tenham pendências vinculadas à Assistência Estudantil, por não comprovação de informações socioeconômicas em processos anteriores.

3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1. Os contemplados com o Auxílio Emergencial terão direito a auxílio financeiro, o qual será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

3.2. Serão disponibilizadas 100 vagas de Auxílio Emergencial para o exercício de 2021.

3.3. O auxílio financeiro previsto neste edital terá vigência enquanto durar a situação de excepcionalidade, em virtude do Coronavírus (COVID 19), e estará atrelado ao limite orçamentário destinado a este fim.

4. DAS FORMAS DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os estudantes que tiverem sua solicitação de benefício deferida (aceita) no processo seletivo de concessão do auxílio emergencial, serão classificados em grupos de acordo com a renda *per capita* apresentada. Assim, os valores do auxílio serão definidos a partir de faixas de renda conforme segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

Grupos de Classificação	Renda <i>per capita</i>	Valor
Grupo 1 (Vulnerabilidade Alta)	até 0,5 salário mínimo	R\$ 240,00
Grupo 2 (Vulnerabilidade Média)	0,51 a 1 salário mínimo	R\$ 160,00
Grupo 3 (Vulnerabilidade Baixa)	1,01 a 1,5 salários mínimos	R\$ 80,00

4.2. Para o cálculo da renda bruta familiar *per capita* o estudante deverá somar todos os rendimentos brutos recebidos mensalmente pelo grupo familiar, divididos pelo número de membros da família.

4.3 Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independente de serem moradoras de um mesmo domicílio.

4.4. O Auxílio Emergencial será concedido ao estudante por até 09 (nove) meses no ano, a partir do mês de publicação do Edital.

4.5. Os estudantes não farão jus ao recebimento do auxílio durante o período de trancamentos de matrículas.

4.6. Após análise da renda, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- a) O estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
- b) O estudante cotista, conforme Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC;
- c) O estudante matriculado em EJA/EPT (Proeja);
- d) O estudante que tiver filhos com até 06 (seis) anos incompletos;
- e) O estudante matriculado em cursos de licenciatura;
- f) O estudante com maior idade.

4.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital;
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o Anexo II deste edital;
- e) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;
- f) Possuir pendências vinculadas à Assistência Estudantil em processos anteriores;

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. A lista de contemplados (resultado preliminar) será publicada com os nomes, em ordem alfabética.
- 5.2. O resultado preliminar será publicado no site e nos demais meios de comunicação do *campus*, na data prevista no Cronograma (Anexo I).
- 5.3. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.
- 5.4. O formulário de recurso, disponível no Anexo IX, poderá ser enviado ao e-mail disponibilizado pela CAE: **assistencia.sb@iffarroupilha.edu.br**
- 5.5. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados.
- 5.6. O resultado final será divulgado no site do *campus*, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

- 6.1. São deveres do estudante:
 - a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
 - b) Comunicar à CAE do *campus*, por escrito, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
 - c) Evitar reprovações.
- 6.2. No início de cada ano letivo ou semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição de vulnerabilidade para o recebimento do auxílio.
 - a) A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela CAE a solicitação de documentação complementar de atualização de renda.
- 6.3 O estudante que se opuser à reavaliação solicitada pela CAE terá o auxílio financeiro suspenso.
- 6.4 Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:
 - a) não atender às solicitações da CAE sobre a verificação e atualização das informações socioeconômicas;
- 6.5. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:
 - a) não atender às solicitações da CAE sobre a verificação e atualização das informações socioeconômicas, após o período de trinta dias de suspensão;
 - b) conclusão do curso;
 - c) trancamento de matrícula;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

- d) abandono do curso;
- e) transferência interna para outro *campus* ou transferência externa para outra Instituição;
- f) reprovar

6.8. Nos casos de reprovação, a CAE e o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisarão a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. O preenchimento do formulário de inscrição no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.

7.2. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados, que não informarem os dados bancários no ato da inscrição, deverão enviar ao e-mail divulgado pela CAE o número da conta corrente, para homologação e recebimento do auxílio financeiro.

7.3. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante, não podendo ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.4. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante contatar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

7.5. Ao se inscrever o estudante declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

7.6. Não haverá pagamento retroativo do auxílio aos estudantes que ingressarem no decorrer da vigência do edital.

7.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

7.8. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

7.9. O auxílio previsto neste edital é pessoal e intransferível.

7.10. O auxílio emergencial poderá ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

7.11. Os estudantes vinculados à instituição por meio do Termo de Compromisso de matrícula em turma suspensa não farão jus ao recebimento do auxílio emergencial, segundo o que estabelece o Parecer do CAEN nº 03/2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

7.12. Os estudantes matriculados na Educação a Distância (EaD) somente poderão pleitear os auxílios da AE em edital específico para esta modalidade.

7.13. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e de Ensino, em conjunto com a CAE do *campus* e a Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria.

SÃO BORJA, 15 DE ABRIL 2021.

Artênio Rabuske
Diretor Geral
IF Farroupilha – Campus São Borja
Port. 326, de 18/02/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação	16/04/2021 a 16/05/2021
Publicação da lista de inscritos	18/05/2021
Análise documental	19/04/2021 a 17/05/2021
Publicação dos resultados preliminares	18/05/2021
Período para interposição de recursos	19/05/2021
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	21/05/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EMERGENCIAL**

1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante	Documentação apresentada
a) Quadro de Composição do grupo familiar conforme modelo disponível no anexo III, devidamente preenchido	
b) Documento de identificação com foto e CPF dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar	
b.1) Para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento	
c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)	
d) Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito	
e) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário que comprove o recebimento do benefício.	
f) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: O estudante ou dependente menor de 21 anos, deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V.	
g) Dados bancários próprios do estudante ¹ . Cópia legível do cartão onde conste o banco, agência, número da conta e operação bancária, documento ou extrato que conste estes dados, (não podendo ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro). ¹ Os dados bancários são opcionais no ato da inscrição, no entanto, para dar agilidade ao seu pagamento, orientamos a entrega com mais brevidade possível.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)		Documentação apresentada
Todos componentes do grupo familiar maiores de 18 anos	Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2021, ano base 2020. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras. Para quem não declara: apresentar a seguinte informação "Sua Declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada pelo link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consres/t/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp	
a) Trabalhador Assalariado	a.1) Contracheque atualizado; ou	
	a.2) Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado. A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br Ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf.	
b) Produtor Rural ou Agrícola	b.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou	
	b.2) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhada da Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.* Se o talão do produtor estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores. * A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br Ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf, ou	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

		b.3) Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VI ,acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição neste edital; ou	
		b.4) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local, acompanhada da Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. * A Carteira de Trabalho digital Pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br Ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf.	
c) Aposentado ou Pensionista		c.1) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/, acompanhado do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.	
d) Autônomos Profissionais Liberais	e	d.1) Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo VII) acompanhada da Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado, acompanhado do extrato bancário do mês de inscrição neste edital. * A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br Ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf.	
e) Proprietários de Empresas Empreendedores Individuais	de ou	e.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior e.2) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	f.1) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período especificado em edital.
g) Desempregado ou trabalhador do lar	g.1) Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo VIII), acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado, acompanhado do extrato bancário do mês de inscrição neste edital. *A Carteira de Trabalho digital. Pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br Ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf.
h) Segurado do Seguro Desemprego	h.1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo
i) Estagiário remunerado e/ou bolsista	i.1) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido
	i.2) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido
j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores	j.1) Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no Anexo V.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO III
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1:				() Sim () Não	
2:				() Sim () Não	
3:				() Sim () Não	
4:				() Sim () Não	
5:				() Sim () Não	
6:				() Sim () Não	
7:				() Sim () Não	
8:				() Sim () Não	
9:				() Sim () Não	
10:				() Sim () Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 202__.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO
DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

() não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, que trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ _____, referente à(s) atividade(s) de _____.
(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:

Declaro também que, nesta data:

- () Posso conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.
- () Não posso conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro também que, nesta data:

() possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento (Pdf, doc.x), foto ou por vídeo, neste caso, ao contato indicado pela CAE do *campus*.

() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro também que, nesta data:

() Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato do mês de inscrição neste edital.

() Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a)) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro também que, nesta data:

() possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento (Pdf, doc.x), foto ou por vídeo, neste caso, ao contato indicado pela CAE do *campus*.

() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro também que, nesta data:

() Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato do mês de inscrição neste edital.

() Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO IX FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante ou responsável

Assinatura do servidor da CAE